



184108
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.574, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre complementação do artigo 1º, do § 2º do artigo 2º e do artigo 8º do Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 018, de 17 de fevereiro de 1992, que institui no Município de Taubaté a política de desenvolvimento econômico, visando atrair novos investimentos no setor industrial e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que do Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1992, que dispõe sobre regulamentação da Lei Complementar nº 018, de 17 de fevereiro de 1992, não consta, por um lapso, que a concessão de benefícios e incentivos fiscais se destina, também, ao setor de prestação de serviços, sendo necessária a regularização de tal omissão,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, o § 2º do artigo 2º e o artigo 8º do Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - A concessão de benefícios e incentivos fiscais às indústrias e empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no Município de Taubaté reger-se-á pela Lei Complementar nº 018, de 17 de fevereiro de 1992 e demais normas constantes do presente regulamento.

Art. 2º -

§ 1º -



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 2º - No mesmo requerimento, as empresas interessadas em receber, por doação, áreas de terreno destinadas à implantação de seu complexo industrial e de prestação de serviços deverão manifestar a pretensão, juntando para tanto, além dos documentos exigidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 018/92, os seguintes:

a)

b)

c)

§ 3º -

Art. 8º - Em qualquer dos casos acima mencionados, deverão figurar do instrumento de doação, cláusulas assecuratórias do princípio de retrocessão, bem como os encargos do donatário e o prazo para a instalação da indústria ou de empresa de prestação de serviços”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Janeiro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Janeiro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA